



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI Nº 37/2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UMA ATENDENTE DE ESCOLA INFANTIL.”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, uma atendente de escola infantil com carga horária 40 horas semanais, padrão 02 – R\$1.021,12(hum mil, vinte um reais, doze centavos), lotada na SMEC (Sec. Mun. de Educação e Cultura), remuneração com recursos provenientes do MDE e reajuste conforme a política salarial do Município.*

*Art. 2º - A contratação dar-se-á a partir de 01-06-2015 até o final do exercício corrente.*

*Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2015.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

**JUSTIFICATIVA**  
**DO PROJETO DE LEI Nº 037/2015**

**PREZADO PRESIDENTE:**

**PREZADOS VEREADORES:**

*Considerando que a contratação é destinada à substituição de servidor, legal e temporariamente, afastado de seu cargo;*

*Considerando o afastamento da servidora Patrícia Aires Vieira de Macedo (matrícula 1558) por licença saúde e posterior licença gestante;*

*Considerando que a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art.37, IX, da CF) é admitida para ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

**GABINETE DO PREFEITO,**  
*em 29 de maio de 2015.*

*Rui Valdir Otto Brizolara*  
*Prefeito Municipal*